ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.413 de 25 de outubro de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 10.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.351, DE 10 DE MAIO DE 2002, QUE INSTITUIU O FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 10.º, da Lei Municipal n.º 2.351, de 10 de maio de 2011, que instituiu o Fundo de Assistência a Saúde do Servidor – FAZ, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Constituem recursos do FAS:
I – (...):
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII – (...);
IX – (...);
§ 1º - (...);
§ 2º - As contribuições de que tratam os incisos I e II deste artigo não incidirá sobre o salário-família, diárias, ajuda de custo, auxílio-reclusão, décimo terceiro salário, prêmio freqüência, prêmio assiduidade, hora extra, função gratificada e gratificação de função.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.587, de 17 de setembro de 2004.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.